



DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022

“DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, Gaspar Carlos filho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, proporcionando a ampliação ao acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento) o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes do quadro de provimento efetivo.

§ 1º – O cálculo da margem consignável terá por base os vencimentos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Art. 2º – A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município de Quartel Geral – MG por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

§ 2º – O Município de Quartel Geral – MG não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

Art. 3º – Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a rever os convênios já existentes para adequá-los as normas constantes neste Decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Quartel Geral, 08 de Abril de 2022.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal